



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
**SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS**

Ofício nº 1210/2020/ SJU/SEDAP/2020  
enviado por e-mail(sedap)

Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Senhor Representante

Encaminho, em anexo, a Resolução do TSE nº 23.623/2020<sup>1</sup> e a Resolução do TRE-CE nº 772/2020<sup>2</sup> solicitando-lhe que os órgãos partidários municipais sejam cientificados das referidas normas e dos procedimentos que vierem a ser adotados para seu cumprimento, mantendo ainda, atualizados os endereços, telefones, e-mails e demais dados dos órgãos partidários e de seus dirigentes em todo o Estado, através do Sistema de Gerenciamento de Dados Partidários (SGIP).

Ressalto, ainda, a necessidade de que sejam regularizados junto à Receita Federal os CNPJs que estejam inaptos ou suspensos, os quais são imprescindíveis para a formulação dos pedidos de registro de candidaturas, acesso ao SPCA e demais documentos que venham a tramitar pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE).

A Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP) deste Tribunal encontra-se à disposição para a validação das composições partidárias e eventuais dúvidas de natureza político partidária podem ser dirigidas para o e-mail [sedap@tre-ce.jus.br](mailto:sedap@tre-ce.jus.br).

Atenciosamente

Orleanes Cavalcanti

- 
- 1 Dispõe sobre as regras destinadas a viabilizar o controle de autenticidade da ata de convenção partidária pela Justiça Eleitoral, nas Eleições 2020.
  - 2 ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO TRE/CE Nº 767/2020, PARA DISCIPLINAR A COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NOS PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS EM QUE FOREM PARTES OS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SEUS DIRIGENTES E FILIADOS, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

Secretaria Judiciária